



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026/PMMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	2
2.	DO OBJETO DA LICITAÇÃO	2
3.	DOS ITENS DA LICITAÇÃO	2
4.	DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	2
5.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	2
6.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
7.	DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA	3
8.	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
9.	DA PROPOSTA DE PREÇO	4
10.	DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA	5
11.	DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO	5
12.	DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA	7
13.	DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
14.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
15.	RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
16.	DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
17.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	11
18.	DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA	12
19.	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	12
20.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
22.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
23.	DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO	13
24.	DAS AMOSTRAS	13
25.	DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO	13
26.	DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO	14
27.	DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	14
28.	DA GARANTIA QUANTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	14
29.	DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO	14
30.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO	14
31.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
32.	DO GERENCIAMENTO DA LICITAÇÃO	15
33.	DO FORO	15
34.	DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL	15
35.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

2

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, torna público que realizará licitação na modalidade de **'PREGÃO ELETRÔNICO'**, com critério de julgamento pelo **"MENOR PREÇO"** na forma por **"ITEM"**, conforme especificações e informações contidas no **'Termo de Referência'** que faz parte integrante deste Edital. Este processo será conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 115/2025. O presente certame licitatório será regido pelas disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar Federal nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 30/2023](#), [IN SEGES/ME nº 73/2022](#) e demais normas pertinentes, além do estabelecido neste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais elementos integrantes.

3. DOS ITENS DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação será realizada em único item, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE VEÍCULOS	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	QUANTIDADE (12 MESES)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	70	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MOBILE PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E ARMAZENAMENTO DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	67,76	840	56.918,40
VALOR TOTAL GERAL:						56.918,40

4. DA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1. **DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 30/04/2026.
- 4.2. **HORÁRIO:** Até as 09h00min.
- 4.3. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (INÍCIO DA DISPUTA):** Dia 30/04/2026.
- 4.4. **HORÁRIO:** Às 09h15min.
- 4.5. **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.bll.org.br (BLL Compras).

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa, seja ela física ou jurídica, possui legitimidade para impugnar este Edital, em caso de irregularidades, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos. O pedido deverá ser encaminhado com até 3 (três) dias úteis de antecedência em relação à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

3

5.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

5.2.1. A divulgação da resposta se dará através do site bll.org.br e morrogrande.sc.gov.br.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderá participar do presente certame qualquer pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, desde que atendam a todas as exigências e condições deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente credenciadas junto à plataforma eletrônica bll.org.br.

6.2. A licitante interessada deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

6.3. Não será admitida a participação deste certame as pessoas jurídicas:

6.3.1. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

6.3.2. Que estejam enquadradas nos impedimentos relacionados no [Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

6.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.4. A pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio desde que cumprida as normas contidos no [Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

7. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1. Para participar do presente processo, a interessada deve providenciar o seu credenciamento/cadastro junto a plataforma que será realizada a dispensa eletrônica, no site bll.org.br, com atribuição de chave e senha, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento de contratação.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Morro Grande, promotor da contratação direta, responsabilidade.

7.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá selecionar a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

4

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. As propostas de preços deverão ser enviadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, até a data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica bll.org.br, após encerramento do julgamento das propostas, no prazo definido neste Edital e por convocação do Pregoeiro.
- 8.3. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, os quais poderão ser retirados ou substituídos até a data e horário limite de entrega descritos neste Edital. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.
- 8.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
- 8.5. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.7. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
- 8.7.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.
- 8.7.2. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes deverão, para elaboração de suas propostas, observar cuidadosamente as condições e exigências deste Edital, principalmente o Termo de Referência.
- 9.2. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, a licitante deverá preencher o campo **"PREÇO UNITÁRIO"** encontrado na tela, conforme especificações encontradas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação automática.
- 9.3. O preço ofertado pela licitante deverá possuir validade mínima 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública de lances.
- 9.4. O preço deverá ser informado em reais e deverá conter até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 9.5. No preço ofertado na proposta, já deverá estar incluído todos os custos necessários a execução do objeto, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, materiais, seguros ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 9.6. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste Edital.
- 9.7. Caso a licitante melhor classificada não responda, no prazo fixado, às solicitações do Pregoeiro via chat, poderá ter sua proposta desclassificada, mediante decisão fundamentada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

5

9.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

9.9. O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. A qualquer momento o Pregoeiro durante a sessão, poderá solicitar esclarecimentos a licitante com o objetivo de sanar dúvidas na proposta.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do Edital.

10.2. Após a abertura da sessão de lances, não caberá desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO MODO DE DISPUTA E DA SESSÃO

11.1. O modo de disputa definido para este Pregão será o **ABERTO (art. 23 da IN SEGES/ME nº 73/2022)**, que assim segue:

11.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.1.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas estabelecidas acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.1.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.2. Haverá intervalo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, que neste caso será de: R\$ 1,00.

11.2.1. Durante a sessão, o Pregoeiro poderá ajustar a margem mínima de lances caso perceba que o tempo de disputa esteja se estendendo por muito tempo e que os valores dos lances estejam muito próximos.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.3.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

11.3.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

6

11.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.5. O Pregoeiro poderá conduzir a disputa de um ou mais itens ou lotes simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, conforme a organização do certame.

11.5.1. A disputa estendida em determinado item ou lote não impede o encerramento dos demais, tampouco a abertura de novos itens ou lotes para disputa, devendo o licitante acompanhar o tempo restante individual de cada item ou lote de seu interesse.

11.5.2. A etapa de lances ocorrerá de forma contínua e será encerrada automaticamente pelo sistema, nos termos do modo de disputa estabelecido neste Edital.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

11.8. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

11.8.1. Os pedidos de exclusão somente serão aceitos após analisado caso a caso, desde que solicitados durante a etapa de lances, onde os licitantes ainda não são identificados.

11.8.2. Após este período pode não haver tempo hábil para o pregoeiro proceder a exclusão do lance, já que se trata de rotina manual no sistema.

11.9. A apresentação de proposta ou lance no sistema é de exclusiva responsabilidade da licitante, mesmo se digitada incorretamente.

11.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva deste processo, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes, através de mensagem de (chat) na plataforma que está sendo conduzido este Pregão, divulgando data e hora da reabertura da sessão, sendo no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

11.13. Não será necessário envio da proposta readequada, a não ser que seja solicitado pelo Pregoeiro, sendo que será considerada como proposta final do licitante aquela constante no sistema após a etapa de negociação da proposta, ou da etapa de lances caso não haja negociação.

11.14. Poderão ser solicitados documentos complementares a proposta caso o Pregoeiro julgue necessário, onde os mesmos deverão ser apresentados diretamente no sistema em "documentos complementares", no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

7

da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta caso não enviado. Este prazo poderá ser maior caso determinado pelo pregoeiro através de mensagem no chat.

11.14.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.15. Ressalta-se que, nos casos em que o julgamento se der por **lote** ou por **preço global**, a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ser realizada mediante a aplicação de desconto proporcional e ponderado sobre cada item, de modo que cada um reflita, em seu valor unitário, o desconto correspondente à proposta global final.

11.16. Caso a sessão de disputa não possa ser encerrada no horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido no Edital.

11.16.1. Caso a sessão não possa ser realizada no primeiro dia útil subsequente, o Pregoeiro avisará previamente, via sistema, qual será o dia de reinício da sessão de disputa dos itens/lotos remanescentes.

11.16.2. A comunicação se dará com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência a contar do aviso prévio emitido pelo Pregoeiro.

12. DO JULGAMENTO DA MELHOR PROPOSTA

12.1. O Pregoeiro anunciará o vencedor e detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual ou, quando for o caso, após negociação visando à obtenção de melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.2. Se a proposta ou o lance de menor preço não forem aceitáveis, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, negociar com o licitante para obtenção de melhor preço.

12.3. Caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do preço máximo estabelecido no presente Edital, o Pregoeiro aplicará as disposições do [Art. 30 da IN SEGES/ME nº 73/2022](#).

12.4. Da análise de exequibilidade da proposta:

12.4.1. Serão consideradas inexecutáveis as propostas que apresentarem preços manifestamente incompatíveis com os custos necessários à execução do objeto ou que não demonstrem viabilidade econômica, técnica e operacional.

12.4.2. Para fins de identificação de indícios de inexecutabilidade, poderão ser considerados, isolada ou cumulativamente, os seguintes critérios:

- 12.4.2.1. proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, desde que associado a outros indícios de inexecutabilidade;
- 12.4.2.2. proposta com valor significativamente inferior à média das propostas válidas;
- 12.4.2.3. inconsistência relevante entre os preços ofertados e os custos de mercado;
- 12.4.2.4. incompatibilidade entre os custos declarados e as obrigações previstas no Termo de Referência.

12.4.3. A identificação de indícios de inexecutabilidade não implicará desclassificação automática da proposta.

12.4.4. Identificados indícios de inexecutabilidade, o Pregoeiro deverá promover diligência, oportunizando à licitante a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

8

comprovação da exequibilidade da proposta, **no prazo mínimo de 4 (quatro) horas**, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

12.4.5. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser exigidos, dentre outros, os seguintes documentos:

- 12.4.5.1. planilha detalhada de custos e formação de preços;
- 12.4.5.2. comprovação de execução de contratos similares;
- 12.4.5.3. notas fiscais, propostas comerciais ou documentos equivalentes que evidenciem a viabilidade dos valores;
- 12.4.5.4. demonstração de economia de escala, tecnologia empregada ou condições específicas que justifiquem o preço ofertado.

12.4.6. A recusa injustificada em apresentar os documentos solicitados na diligência implicará presunção relativa de inexequibilidade da proposta.

12.4.7. A comprovação da exequibilidade é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Administração suprir ou presumir informações não apresentadas.

12.4.8. A Administração poderá desconsiderar justificativas genéricas ou desacompanhadas de elementos probatórios suficientes.

12.4.9. A análise da exequibilidade deverá observar os princípios da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação da licitante melhor classificada, conforme disposições previstas deste Edital.

13.2. Caso a melhor classificada não atenda às exigências de habilitação, será apurado a proposta que atenda as condições exigidas, respeitando a ordem de classificação das licitantes, conforme previsão deste Edital.

13.3. Ao final, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da 'sessão pública virtual', na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro iniciará a análise e julgamento dos documentos de habilitação.

14.2. Para comprovar sua habilitação, a licitante vencedora deverá encaminhar os documentos **exclusivamente em formato digital**, por meio do sistema eletrônico (BLL), de forma legível e apta à análise, no prazo de **4 (quatro) horas**, contado da convocação do Agente de Contratação, realizada por meio do chat do sistema.

14.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pelo licitante e aceita pelo Pregoeiro.

14.4. Após o encerramento do prazo de envio dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação procederá à análise e julgamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

9

14.5. Caso seja necessário o envio de documentos de habilitação complementares, para confirmação daqueles exigidos neste Edital, a licitante vencedora deverá encaminhá-los **exclusivamente em formato digital**, por meio do sistema eletrônico (BLL), no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 2 (duas) horas, contadas da solicitação realizada via chat do sistema.

14.6. Para fins de habilitação neste procedimento, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, conforme relacionados no **ITEM 15**, no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório.

14.7. Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da abertura da sessão pública de lances, sendo aceitos em formato digital, inclusive aqueles emitidos eletronicamente ou digitalizados, desde que permitam a verificação de sua autenticidade.

14.8. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

14.9. A verificação da autenticidade dos documentos será realizada preferencialmente por meio eletrônico, mediante consulta aos sítios oficiais dos órgãos emissores, códigos de validação, QR Code ou outros meios equivalentes.

14.10. Não será exigida a apresentação de documentos físicos (originais ou cópias autenticadas), salvo em casos excepcionais devidamente justificados pelo Pregoeiro, quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento apresentado digitalmente.

14.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos.

14.12. Caso a análise das propostas de preços ou da documentação de habilitação não possa ser concluída no mesmo dia da sessão de disputa, o Pregoeiro comunicará previamente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no próprio sistema, a nova data e hora da sessão pública para divulgação do resultado.

15. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA ([Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

- 15.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 15.1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- 15.1.3. Sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 15.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 15.1.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

10

15.1.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15.1.7. Participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Nota: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL ([Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.2.1. Comprovação Técnico-Profissional: Não será exigida para esta licitação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços comuns, de natureza contínua, sem complexidade técnica relevante que justifique a exigência de qualificação técnico-profissional, nos termos do [art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2.2. Comprovação Técnico-Operacional: A licitante deverá apresentar **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada(s), que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, consistentes em monitoramento e rastreamento veicular.

15.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a prestação dos serviços por período mínimo de 12 (doze) meses, podendo este período ser resultante da soma de contratos distintos.

15.2.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente;
- b) identificação da empresa contratada;
- c) descrição dos serviços executados;
- d) período de execução dos serviços;
- e) quantitativo de veículos monitorados, quando possível.

15.2.5. A Administração poderá promover diligência para verificar a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

15.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

15.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data limite da entrega da proposta. ([Inciso I](#))

15.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação. ([Inciso II](#)).

15.3.2.1. *Para as empresas com sede em no estado de Santa Catarina, o link para emissão do documento é <https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.Cadastro.Web/ComprovanteIE/Consulta.aspx>. Os demais estados deverão verificar o endereço correto para emissão do documento.*

15.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a [Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014](#). ([Inciso III](#))

15.3.4. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante Certidão Emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa. ([Inciso III](#))

15.3.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa; ([Inciso III](#))



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

11

15.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. ([Inciso IV](#))

15.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho. ([Inciso V](#))

15.3.8. Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração Unificada). ([Inciso VI](#))

15.4. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** ([Inciso II, Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

15.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

15.4.1.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso, na forma do [art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.5. **RELATIVO AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.5.1. Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração Unificada). ([Inciso XVII, Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.5.2. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração Unificada). ([§ 1º, Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)),

Nota: A **Declaração Unificada** deverá ser assinada eletronicamente pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente constituído, com poderes específicos.

16. **DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

16.1. Da proposta:

16.1.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

16.2. Dos documentos de habilitação:

16.2.1. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

17. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Os recursos administrativos serão processados conforme as disposições do [artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

17.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

17.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em fase única, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão recorrida.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

12

- 17.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 17.2.3. A ausência de manifestação imediata da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.2.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

18. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

- 18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a proposta de preços ou a documentação de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A execução ou entrega do objeto pela licitante vencedora do presente processo terá gestão e fiscalização por representantes da administração municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Contratante.
- 19.2. Para a gestão e fiscalização aplica-se as determinações do [Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023](#) e da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. A licitante que cometer qualquer umas das infrações previstas no [art. 155](#) e [art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), estará sujeita as sanções previstas no [art. 156](#) da mesma norma.
- 20.2. A multa, com base nas infrações relacionadas nos incisos [I a XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será calculada sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, na seguinte forma:
- 20.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços: 10% (dez por cento);
 - 20.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 20% (vinte por cento);
 - 20.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preços: 20% (vinte por cento);
 - 20.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento);
 - 20.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 10% (dez por cento);
 - 20.2.6. Não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 10% (dez por cento);
 - 20.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 10% (dez por cento);
 - 20.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços: 20% (vinte por cento);
 - 20.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços: 30% (trinta por cento);



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

13

- 20.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento);
- 20.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento);
- 20.2.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): 30% (trinta por cento);
- 20.2.13. Atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida: 0,5 (cinco décimos por cento) por dia, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 20.3. O procedimento de aplicação de sanções administrativas obedecerá a determinações do [Art. 55 do Decreto Municipal nº 30/2023](#).
- 20.4. Independentemente das sanções citadas anteriormente a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 20.5. Os efeitos das sanções administrativas serão estendidos aos sócios ou administradores, ou a empresas sucessoras, de fato ou de direito, sempre que a Administração Pública Municipal constatar que há tentativa de fraude, dissimulação, confusão patrimonial ou qualquer outra forma de burlar os efeitos da penalidade então aplicada, mediante prévio processo administrativo.
- 20.6. Sem prejuízo das penalidades previstas, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada e assegurado o contraditório e a ampla defesa, desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante caso identifique fato superveniente que comprometa sua idoneidade ou capacidade de execução contratual.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. A forma e as condições de pagamento, assim como o prazo e o local de entrega ou execução do objeto, estão detalhadas no Anexo II - Minuta Contratual e no Termo de Referência.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, conforme demonstrado no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

23. DO PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

- 23.1. Não se aplica prazo de garantia ao objeto desta contratação, em razão da natureza do serviço.

24. DAS AMOSTRAS

- 24.1. Para fins deste certame, não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que a avaliação da conformidade do objeto poderá ser realizada por meio das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e da documentação apresentada pela licitante.

25. DA FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO

- 25.1. A execução do objeto dar-se-á conforme as condições, especificações, prazos e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência, o qual integra o presente instrumento para todos os fins, estando disponível em meio eletrônico



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

14

26. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

26.1. Após a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato na forma do [Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

26.2. A assinatura do contrato será realizada eletronicamente através de certificado digital, no prazo de **02 (dois) dias** úteis a contar do recebimento da convocação, que ocorrerá por e-mail.

26.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

26.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será aplicado as regras do [Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

26.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([§ 3º, Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

26.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a administração municipal verificará a regularidade fiscal do contratado, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

27. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

27.1. Será admitida a prorrogação contratual conforme disposições contidas na Minuta Contratual (Anexo II) e demais normas da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

28. DA GARANTIA QUANTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

28.1. Não será exigida garantia quanto a execução contratual, exceto no caso previsto no [§ 5º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

29. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-CONTRATAÇÃO

29.1. Conforme condições e exigência informadas do Termo de Referência.

30. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

30.1. A autoridade superior poderá revogar o presente processo licitatório ou proceder a anulação, conforme previsão do [Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

31. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

31.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório a autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

31.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

15

32. DO GERENCIAMENTO DA LICITAÇÃO

32.1. O presente processo licitatório será gerenciado pela Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura de Morro Grande, a qual atuará como órgão responsável pela condução, coordenação e acompanhamento de todas as fases do certame.

32.2. Participam do presente processo licitatório, na condição de órgãos/entidades demandantes e beneficiárias da contratação:

32.2.1. Prefeitura de Morro Grande;

32.2.2. Fundo Municipal de Saúde;

32.2.3. Samae.

33. DO FORO

33.1. Para dirimir na esfera judicial questões oriundas do presente Edital, será competente o Fórum da Comarca de Meleiro/SC.

34. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL

34.1. Para maiores informações acerca deste Edital, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone/WhatsApp (48) 3544-0016 ou e-mail licita2@morrogrande.sc.gov.br.

34.2. Cópias do Edital e seus anexos poderão ser lidos e obtidos, no horário de expediente da Prefeitura de Morro Grande, em dias úteis, no centro administrativo, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC ou preferencialmente no site morrogrande.sc.gov.br, ou bll.org.br, ou PNCP.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

35.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

35.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

35.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura de Morro Grande.

35.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

35.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

35.8. Fazem parte integrante deste Edital:

35.8.1. Termo de Referência (disponível na forma eletrônica).

35.8.2. Anexo I - Declaração Unificada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

16

35.8.3. Anexo II - Minuta Contratual.

35.9. Morro Grande/SC, 13 de abril de 2026.

Clélio Daniel Olivo
Prefeito Municipal



ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro e aos Membros da Equipe de Apoio da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo Licitatório nº 22/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2026/PMMG

Dados da licitante	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Para fins de participação no presente processo licitatório, que a licitante qualificada acima, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, declaramos que:

1. Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não temos no quadro, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
2. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
4. Não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços de que trata o [Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021](#).

Local e Data: _____, xx de xxxx de 2026

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Cargo:

CPF:



ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS

1.1. Da Qualificação do Contratante

Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante	XXXXXXXXXX
Cargo	XXXXXXXXXX
C.P.F.	XXXXXXXXXXXXXX

1.2. Da Qualificação da Contratada

Contratada	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	

1.3. As signatárias acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de **serviços com execução na forma continuada**, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.1.1. O Processo Administrativo nº 22/2026 da Prefeitura de Morro Grande, homologado em XX de XXXX de 2026.
- 2.1.2. O Termo de Referência.
- 2.1.3. O Edital de Pregão Eletrônico nº 5/2026/PMMG.
- 2.1.4. A [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 2.1.5. O Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.6. Demais Documentos e Legislações Inerente a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS**, nas condições estabelecidas neste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

19

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A descrição do item, quantitativos, preços unitários e preços totais, encontram-se discriminados na planilha abaixo:

ITEM	QUANTIDADE VEÍCULOS	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	QUANTIDADE (12 MESES)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	70	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA WEB E APLICATIVO MOBILE PARA ACOMPANHAMENTO EM TEMPO REAL, GERAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS E ARMAZENAMENTO DE DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.	-	840	-
VALOR TOTAL GERAL:						-

4.2. Nos valores acima, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. A quantidade indicada na tabela acima é uma estimativa para um período de 12 meses. Em caso de prorrogação contratual, essa quantidade será renovada integralmente.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Das condições de pagamento:

- 5.1.1. O pagamento será realizado **mensalmente**, condicionado à efetiva liquidação da despesa.
- 5.1.2. A liquidação da despesa ocorrerá após a execução dos serviços ou a entrega dos bens, conforme disposto no [art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64](#).
- 5.1.3. Após a verificação de que os serviços ou bens entregues atendem aos requisitos estabelecidos neste contrato, o Contratante autorizará a liquidação da despesa, possibilitando que a Contratada receba o pagamento devido.
- 5.1.4. Em caso de divergência ou descumprimento parcial das condições estabelecidas, o Contratante poderá suspender a liquidação da despesa até que as falhas sejam corrigidas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- 5.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplemento contratual.

5.2. Da forma de pagamento:

- 5.2.1. O pagamento será realizado diretamente à Contratada, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou quitação de boleto bancário.

5.3. Do prazo de pagamento:

- 5.3.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

20

- 5.3.2. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada correção monetária sobre o valor devido, calculada com base no IPC-A acumulado no período de inadimplência, além de juros moratórios à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados pro rata tempore em relação aos dias de atraso. A correção monetária e os juros não serão aplicados caso o atraso seja decorrente de responsabilidade do Contratante.
- 5.3.3. O vencimento do prazo de pagamento ocorrerá exclusivamente em dias de expediente da Prefeitura de Morro Grande. Caso a data de vencimento coincida com um dia sem expediente, o pagamento será automaticamente postergado para o primeiro dia útil subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O prazo para a implantação da solução será de, no máximo, **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva Solicitação de Fornecimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A solução deverá ser implantada no seguinte local: Garagem de Veículos e Máquinas: Rua Juvenal Feliciano de Bittencourt, nº Centro.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 8.1. A vigência deste contrato iniciará em **XX/XX/202X** e seu término será em **XX/XX/202X**, podendo ser prorrogado sucessivamente na forma do [Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 8.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 8.3. A prorrogação de contrato, quando ocorrer, será promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das obrigações resultantes da observância da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), são obrigações da Contratada:
- 9.1.1. Executar o objeto em plena conformidade com as determinações do presente contrato;
- 9.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Contrato, os serviços nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

21

- 9.1.5. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#));
- 9.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz ([art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#));
- 9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;
- 9.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, a regularização da documentação fiscal, social e trabalhista exigidas;
- 9.1.12. Cumprir com os prazos e condições previstos neste contrato;
- 9.1.13. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do contrato;
- 9.1.15. Atender prontamente as exigências do Contratante inerentes ao objeto do contrato.

10. CLÁUSULA DEZ: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), são obrigações do Contratante:
 - 10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
 - 10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, e documentar as ocorrências havidas;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 10.1.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

22

- 10.1.7. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto do presente Contrato;
- 10.1.8. Fornecer as condições necessárias para que a Contratada possa executar o contrato na melhor forma possível;
- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

11. CLÁUSULA ONZE: DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado com data base em **31/03/2026**.
- 11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pelo índice IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o período de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DOZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas resultantes deste contrato serão custeadas com recursos provenientes de dotação específica do orçamento vigente, observando-se a seguinte classificação orçamentária:

ENTIDADE	CÓD.	MÁSCARA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
PMMG	2	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	2.439,36
PMMG	22	03.002.04.122.0001.2003.3.3.90.00.00	2.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (reserva técnica)	4.878,72
PMMG	82	10.002.26.782.0008.2014.3.3.90.00.00	2.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	11.383,68
PMMG	34	04.002.20.608.0003.2017.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO AÇÕES PRODUÇÃO VEGETAL	6.504,96
PMMG	52	06.001.12.361.0002.2004.3.3.90.00.00	1.500.1001.0025	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	11.383,68
PMMG	48	05.002.08.244.0014.2035.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.626,24
PMMG	94	13.001.23.695.0009.2012.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DO TURISMO	813,12
PMMG	85	11.001.08.243.0014.2043.3.3.90.00.00	1.500.7000.0500	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	813,12



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

23

FMS	14	09.003.10.301.0005.2023.3.3.90.00.00	1.500.1002.0015	MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	9.757,44
FMS	14	09.003.10.301.0005.2023.3.3.90.00.00	1.500.1002.0015	MANUTENÇÃO DO GRUPO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (reserva técnica)	4.065,60
SAMAE	2	20.001.17.544.0013.2026.3.3.90.00.00	1.501.7000.0501	MANUTENÇÃO AÇÕES DISTRIBUIÇÃO ÁGUA POTÁVEL	2.439,36
SAMAE	2	20.001.17.544.0013.2026.3.3.90.00.00	1.501.7000.0501	MANUTENÇÃO AÇÕES DISTRIBUIÇÃO ÁGUA POTÁVEL (reserva técnica)	813,12

13. CLÁUSULA TREZE: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto nos casos previstos no [Art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#) e poderá ser na forma do Art. 138 da mesma norma.

14. CLÁUSULA QUATORZE: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Para a gestão e fiscalização deste contrato aplica-se as determinações do [Art. 42 ao 45 do Decreto Municipal nº 30/2023](#) e da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15. CLÁUSULA QUINZE: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Para as infrações administrativas será aplicado as disposições previstas no Edital que deu origem a este contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser alterado na forma do [Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e suas alterações posteriores.

16.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro pela Contratada será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

17. CLÁUSULA DEZESSETE: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto do presente contrato.

18. CLÁUSULA DEZOITO: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a [Lei Federal nº 14.133/2021](#), [Decreto Municipal nº 30/2023](#), no que não colidir com as normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

19. CLÁUSULA DEZENOVE: GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual referente a execução do presente objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

24

20. CLÁUSULA VINTE: DA DIVULGAÇÃO

20.1. Será incumbido ao Contratante de divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como o extrato no [Diário Oficial dos Municípios \(DOM\)](#) e sítio oficial [morrogrande.sc.gov.br](#), na seção 'portal da transparência'.

21. CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Meleiro/SC com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS: DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande/SC, XX de XXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXX

Xxxxxxxx - XXXXXXXXXXXXX

Detentora da Ata

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

KJY**NM9****8XX****LDP**